



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2026

“Altera os incisos III e XI, do art. 32, da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, e dá outras providências.”

RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E PROMULGA A SEGUINTE

Art. 1º. O inciso III, do art. 32, da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 32. (...)

III - Educação, Saúde Pública, Assistência Social e Infância; (NR)

(...)

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Educação, Saúde Pública, Assistência Social e Infância:

I - Elaborar pareceres técnicos em Projetos Legislativos atinentes às matérias envolvendo educação, saúde pública, assistência social e infância;

II - Apresentar Projetos Legislativos atinentes às matérias de sua atuação;

III - Apresentar Proposituras previstas no art. 48 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005;

IV - Requisitar informações, relatórios e documentos sobre a aplicação de instrumentos normativos, programas de despesas e correlatos, quando inerente aos objetos de sua atuação, podendo, para tanto, fazer diretamente ao Chefe do Poder Executivo ou por meio do Tribunal de Contas;

V - Fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público nas áreas de sua atuação;

VI - Representar às autoridades competentes quando constatar irregularidades passíveis de atuações dessas instituições;

VII – Solicitar informações, relatórios e documentos ao Conselho Tutelar na proteção de direitos de crianças;

VIII - Solicitar informações, relatórios e documentos ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), ao Conselho Municipal de Educação (CME), ao Conselho Municipal de Assistência Social (SMAS) e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);



IX - Atuar de forma conjunta com os órgãos de proteção à criança; e

X – Adotar outras medidas necessárias que guardem pertinência com os objetos de sua atuação.

Art. 3º. O inciso XI, do art. 32, da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 32. (...)

XI - Turismo, Cultura, Esporte e Juventude; (NR)

(...)

Art. 4º. Compete à Comissão Permanente de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude:

I - Elaborar pareceres técnicos em Projetos Legislativos atinentes às matérias envolvendo educação, saúde pública, assistência social e infância;

II - Apresentar Projetos Legislativos atinentes às matérias de sua atuação;

III - Apresentar Proposituras previstas no art. 48 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005;

IV - Requisitar informações, relatórios e documentos sobre a aplicação de instrumentos normativos, programas de despesas e correlatos, quando inerente aos objetos de sua atuação, podendo, para tanto, fazer diretamente ao Chefe do Poder Executivo ou por meio do Tribunal de Contas;

V - Fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público nas áreas de sua atuação;

VI - Representar às autoridades competentes quando constatar irregularidades passíveis de atuações dessas instituições;

VII – Solicitar informações, relatórios e documentos ao Conselho Tutelar na proteção de direitos de jovens que se encontrem no âmbito de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

VIII - Solicitar informações, relatórios e documentos ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUT), ao Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), ao Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte (FAE) e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



IX - Atuar de forma conjunta com os órgãos de proteção ao adolescente; e

X – Adotar outras medidas necessárias que guardem pertinência com os objetos de sua atuação.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2026.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

Mirelle Cristina de Araújo Bueno – “Mirelle Buêno”
Vereadora

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus”
Vereador

Áidano Aparecido de Souza – “Du da Farmácia”
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Resolução Nº 4/2026 - PROTOCOLO: 4554/2026 - 29/07/2026 - 11:45 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 2MMX-88YB-23X7-22YG



JUSTIFICATIVA

Nobres pares, o presente Projeto de Resolução tem o objetivo de alterar os nomes das Comissões Permanentes de Educação, Saúde Pública e Assistência Social e Turismo, Cultura e Esporte para, respectivamente, Educação, Saúde Pública, Assistência Social e Infância e Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

Tem-se que as Comissões Permanentes se destinam à elaboração, apreciação, estudo de questões de interesse do Município, bem como à tomada de posição da Câmara Municipal em assuntos de reconhecida relevância pública e social. Sendo que para isso pode propor Projetos Legislativos, apresentar Pedidos de Informação e Requerimentos às autoridades competentes.

Ainda, o atual Projeto delimita as atribuições destas Comissões, que vão além da legiferante e emissão de pareceres, englobando estudos, fiscalizações, cooperação e integração entre diversos órgãos e conselhos municipais, sempre visando o aprimoramento dos profissionais para uma melhor atuação em prol da sociedade pirassununguense.

Além do mais, os dispositivos que enumeram as atribuições apresentam róis exemplificativos, permitindo, assim, que as Comissões adotem os meios necessários para uma atuação efetiva, desde que respeitada a pertinência temática com seus objetos, bem como os princípios e regras que regem o ordenamento jurídico pátrio, como a proporcionalidade e analogia, por exemplo.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto aos nobres colegas.

Pirassununga, 29 de julho de 2026.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

Mirelle Cristina de Araújo Bueno – “Mirelle Buêno”
Vereadora

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus”
Vereador

Áidano Aparecido de Souza – “Du da Farmácia”
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2MMX88YB23X722YG>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2MMX-88YB-23X7-22YG

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Resolução Nº 4/2026 - PROTOCOLO: 4554/2026 - 29/07/2026 - 11:45 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 2MMX-88YB-23X7-22YG